



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 862/2009.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL DE SALÃO COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA AGENCIA FAZENDÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO (EXATORIA) NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de aluguel de imóvel comercial, para funcionamento da Agência Fazendária do Estado de Mato Grosso (Exatoria) de Araputanga/MT, no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, por um período de 10 (dez) meses.**

Art. 2.ª - As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente e se necessário suplementadas.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e nove (2009).


VANO JOSE BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL